



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO N°. 080, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

“Altera o artigo 2º, do Decreto Municipal n. 077, de 04 de agosto de 2022 que regulamentou a folga sem prejuízo da remuneração a servidor público municipal que estiver a serviço da Justiça Eleitoral nos eventos relacionados a realização das eleições”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto Municipal n. 077, de 04 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O direito a folga, nos termos deste decreto, deverá ser gozado dentro de um prazo de 12 meses, desde a data que o serviço foi efetivamente prestado”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de Setembro de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa